



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

Ao onze dia do mês de outubro do ano de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **LIGGA COMUNICAÇÕES S.A, inscrito no CNPJ 04.368.865/0001-66, na data de 06/10/2023.** A empresa requer a suspensão do processo em virtude dos fatos abaixo: **Questionamento 1 – Termo de Referência – Item 1: Entendemos que o item 1, está se referindo a taxa de instalação 50 pontos de intranet. Questionamento 2 – Termo de Referência – Item 2: Entendemos que o item 2, onde está escrito “suporte técnico mensal” a contratante esteja se referindo a mensalidade pelos serviços referentes aos 50 links informados no item 1. Questionamento 3 – Termo de Referência – Item 3: Não entendemos este item. Pedimos que seja explicado a relação do campo unidade (em metros) com a quantidade informada (5.000) e o valor unitário. Questionamento 4 – Termo de Referência – Item 4: 4.1- Entendemos que o link de internet dedicado deverá ser instalado no Paço Municipal, cito à R. Cândido Merlo, 290 - PR, 85515-000. Quanto ao item 4, ele prevê a contratação de Link dedicado, que se refere a conexão de rede propriamente dita. Salienta, há **cumulação de serviços distintos**, quer seja, que não guardam relação entre si e nem dependência, o que acaba por prejudicar a ampla competitividade, especialmente as pequenas empresas, a empresa impõe-se a divisão do lote para que o item 4 forme um lote distinto dos demais itens, permitindo uma maior competitividade e isonomia entre os licitantes. Ocorre que a incerteza dos endereços prejudica a capacidade de avaliação da empresa no que diz respeito a viabilidade técnica de instalação, bem como a formação do lance. Edital coloca como um dos requisitos para a habilitação dos licitantes a apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor de informática Município confirmando que a licitante visitou os locais onde serão instalados o objeto licitado, vital que o Edital coloque como uma faculdade a visita técnica, possibilitando a substituição do atestado de visita técnica por uma declaração de que a licitante possui pleno conhecimento do objeto licitado. Requer a empresa impugnante: a) A separação do **item 4** em um lote distinto; b) O fornecimento do **endereço completo** de todos os locais de instalação, com rua, logradouro e coordenadas geográficas; c) Retirar a obrigatoriedade da faculdade a **visita técnica** e, conseqüentemente, possibilitar a entrega de uma declaração atestando que a licitante possui pleno conhecimento do objeto licitado; d) A **exclusão do item 2.1 do Termo de Referência** ou, subsidiariamente, a disponibilização da planilha de custos elaborada na fase interna. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e os responsáveis pelo setor requisitante em seu Parecer Técnico em anexo decidem: **Será mantida todas as exigências iniciais do edital e também a forma de julgamento será mantida por LOTE.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **16/10/2023 as 14:00**, o qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.**

Josiane Folle
Pregoeira

Luciano Comunello
Apoio

Andreia Zanella
Apoio

Anderson Ivan Lachman
Apoio

Dieckson Alan de Lima
Apoio